TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e posterior desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de apoio, necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, a ser promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

1.2. A contratação compreenderá a disponibilização de infraestrutura operacional destinada ao suporte das atividades esportivas, institucionais e promocionais do evento, incluindo estruturas para ativação de patrocinadores, áreas de premiação, sistemas de sonorização, equipamentos audiovisuais e demais elementos necessários ao adequado funcionamento das atividades programadas.

1.3. Os serviços serão executados sob regime de prestação por escopo, abrangendo as etapas de montagem, operação durante o período de realização do evento e desmontagem das estruturas e equipamentos, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU tem como missão institucional promover e desenvolver o desporto universitário em âmbito nacional, por meio da organização de competições oficiais, eventos esportivos e ações institucionais voltadas à integração e fortalecimento do sistema esportivo universitário brasileiro.

2.2. Nesse contexto, o evento JUBs Fut – Aracaju/SE, previsto para ocorrer no período de 05 a 12 de abril de 2026, integra o calendário oficial da entidade e reunirá atletas universitários de diversas instituições de ensino superior do país, constituindo importante iniciativa de incentivo à prática esportiva, integração acadêmica e desenvolvimento do esporte universitário nacional.

2.3. A realização de eventos esportivos dessa natureza demanda a disponibilização de infraestrutura técnica e operacional adequada, indispensável para assegurar o regular funcionamento das competições, a segurança dos participantes, a adequada organização das atividades institucionais e a qualidade da experiência oferecida a atletas, dirigentes, patrocinadores e público presente.

2.4. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e operação de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de suporte logístico, destinados à realização de atividades como sonorização de ambientes,

montagem de estruturas de apoio, espaços para ativação de patrocinadores, áreas de premiação e demais elementos que compõem a produção operacional do evento.

2.5. A infraestrutura prevista também possibilitará a adequada visibilidade institucional do evento, contribuindo para a valorização do desporto universitário, o fortalecimento das parcerias institucionais e a produção de conteúdos audiovisuais e promocionais destinados à divulgação das atividades da CBDU.

2.6. Ressalta-se que a CBDU não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente às demandas técnicas e operacionais necessárias à realização de eventos dessa magnitude, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a adequada execução das atividades previstas.

2.7. Dessa forma, a presente contratação visa garantir condições técnicas adequadas, segurança operacional e infraestrutura compatível com o porte do evento, contribuindo para a realização eficiente das atividades esportivas e institucionais programadas no âmbito do JUBs Fut – Aracaju/SE.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Nos termos da Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, a presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista tratar-se de serviços e fornecimentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, mediante especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de produção e infraestrutura para evento esportivo, compreendendo o fornecimento de estruturas temporárias, equipamentos audiovisuais, itens complementares e mão de obra especializada necessária à montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.

3.3. As especificações técnicas dos serviços e dos equipamentos a serem fornecidos podem ser descritas de forma clara e padronizada, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes e possibilitando o julgamento com base em critérios estritamente objetivos.

3.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o conjunto dos serviços e fornecimentos necessários à execução integral da infraestrutura do evento.

3.5. A adoção do critério de julgamento por menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que envolve atividades interdependentes de fornecimento, montagem, operação técnica e desmontagem de estruturas e equipamentos, cuja execução exige coordenação logística e operacional centralizada.

3.6. A eventual fragmentação da contratação em múltiplos fornecedores poderia comprometer a eficiência da execução, aumentar os riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos e estruturas, dificultar a coordenação das atividades durante o evento e gerar custos operacionais adicionais, especialmente nas etapas de montagem, operação e desmontagem.

3.7. A adoção do critério de julgamento por menor preço global também se justifica pela necessidade de integração logística e operacional entre os diversos componentes da infraestrutura do evento, que envolvem montagem simultânea de estruturas, instalação de equipamentos, operação técnica e organização de áreas funcionais destinadas às atividades esportivas, institucionais e promocionais.

3.8. A execução por um único fornecedor favorece a coordenação centralizada das atividades de montagem, operação e desmontagem, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos e estruturas, conflitos de responsabilidade entre prestadores distintos e atrasos na implementação da infraestrutura necessária à realização do evento.

3.9. A contratação integrada também contribui para a otimização da logística de transporte, mobilização de equipes, utilização de equipamentos e gerenciamento das atividades operacionais, assegurando maior eficiência na execução do objeto e reduzindo custos indiretos associados à gestão simultânea de múltiplos contratos.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Os atos administrativos pertinentes ao processo seletivo reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

5.1. O escopo da contratação compreende o fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e posterior desmontagem de estruturas, equipamentos e itens complementares necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados definidos neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços e fornecimentos abrangem, entre outros, os seguintes componentes de infraestrutura operacional:

a) **Estruturas:** fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estruturas metálicas temporárias destinadas à realização das atividades do evento, incluindo andaimes, grids para fixação de backdrops e elementos de comunicação visual, estandes para ativação de patrocinadores, estruturas em tubos de ferro galvanizado ou equivalentes e demais suportes estruturais necessários.

b) **Áudio e Vídeo:** fornecimento, instalação, configuração e operação de sistemas de sonorização e equipamentos audiovisuais destinados ao suporte das atividades esportivas e

institucionais do evento, incluindo microfones, mesas de som, sistemas de amplificação, estruturas decorativas, painéis ou malhas visuais e a disponibilização de profissionais especializados, tais como operadores de som, DJs e operadores de LED, quando aplicável.

c) **Itens Complementares:** fornecimento e instalação de equipamentos e estruturas auxiliares necessários ao funcionamento e à ambientação do evento, incluindo bebedouros industriais, coberturas para áreas esportivas ou de apoio, fogos de baixo estampido destinados a cerimônias, pórticos infláveis, totens promocionais, mascotes infláveis e demais itens de apoio previstos nas especificações técnicas.

5.3. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos em perfeito estado de funcionamento e materiais adequados à finalidade prevista, em conformidade com as normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis.

5.4. As especificações técnicas detalhadas, bem como os quantitativos estimados de cada item, encontram-se descritos na planilha de itens constante do Anexo I, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

5.5. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no planejamento operacional do evento, na experiência de edições anteriores e nas necessidades logísticas identificadas para a realização das atividades previstas.

5.6. Eventuais ajustes operacionais nos quantitativos poderão ser realizados durante a execução contratual, desde que devidamente justificados e desde que não impliquem alteração da natureza ou descaracterização do objeto originalmente contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços compreenderá as etapas de montagem, operação durante o evento e desmontagem da infraestrutura, conforme cronograma previamente definido e validado em conjunto com a equipe de produção da CBDU.

6.2. A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto contratado, incluindo todas as atividades logísticas, operacionais e técnicas necessárias à realização do evento, tais como:

a) transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos, estruturas, materiais e equipes técnicas;

b) montagem, instalação, fixação e configuração das estruturas e equipamentos previstos neste Termo de Referência;

c) realização de testes técnicos e operacionais necessários ao adequado funcionamento das estruturas e sistemas instalados;

d) operação técnica e suporte durante todo o período de realização das atividades do evento;

e) desmontagem das estruturas e retirada integral dos equipamentos após o encerramento das atividades.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado de montagem, operação e desmontagem, contemplando as etapas de instalação, testes operacionais e retirada das estruturas, o qual deverá ser previamente validado pela equipe responsável pela organização do evento.

6.4. A montagem das estruturas deverá ser iniciada com antecedência suficiente para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos e sistemas antes do início da programação oficial do evento, permitindo a realização de testes técnicos, ajustes operacionais e eventuais correções necessárias.

6.5. A desmontagem das estruturas e equipamentos deverá ocorrer imediatamente após o encerramento das atividades do evento, observando o cronograma previamente acordado com a CONTRATANTE e as condições de segurança aplicáveis.

6.6. As equipes técnicas da CONTRATADA deverão permanecer disponíveis durante todo o período de funcionamento das atividades do evento, observando as diárias de operação previstas, podendo estas compreender jornadas de 8 (oito) ou 12 (doze) horas, conforme a necessidade operacional.

6.7. Durante todo o período de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter os locais de instalação organizados, seguros e em condições adequadas de funcionamento, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à preservação das instalações utilizadas.

6.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, estruturas e profissionais necessários à execução do objeto em perfeito estado de funcionamento, nas quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização integral da infraestrutura necessária ao funcionamento das atividades do evento, incluindo equipamentos, estruturas e profissionais técnicos responsáveis pela sua operação.

6.10. O aceite dos serviços pela CBDU estará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, considerando, entre outros, os seguintes critérios:

a) **Conformidade técnica:** os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

b) **Funcionalidade:** os equipamentos de áudio, vídeo e demais sistemas técnicos deverão estar plenamente operacionais, com realização de testes prévios de funcionamento.

c) **Segurança:** as estruturas deverão ser instaladas de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo, quando exigido, a apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**.

d) **Qualidade:** os materiais e equipamentos deverão apresentar adequado estado de conservação, sem avarias, desgastes excessivos ou indícios de mau uso.

e) **Pontualidade:** as etapas de montagem, operação e desmontagem deverão respeitar os cronogramas previamente acordados com a CONTRATANTE.

f) **Organização:** os locais de instalação deverão permanecer limpos e organizados durante todo o período de execução dos serviços.

6.11. Em caso de avaria, defeito ou não conformidade de qualquer equipamento, estrutura ou item fornecido, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou reparo imediato, sem qualquer ônus adicional para a CBDU, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

7. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização designada pela CBDU, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Serviço.

7.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I. Recebimento provisório, realizado após a verificação preliminar da instalação, funcionamento e disponibilidade das estruturas e equipamentos necessários à realização do evento;

II. Recebimento definitivo, realizado após a conferência final da execução dos serviços e da conformidade com todas as especificações técnicas e condições contratuais.

7.3. A fiscalização da CBDU poderá solicitar ajustes, correções ou complementações sempre que forem constatadas falhas técnicas, irregularidades operacionais ou descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

7.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas técnicas, vícios de execução ou irregularidades que venham a ser identificados posteriormente.

7.5. O pagamento dos serviços ficará condicionado ao ateste da fiscalização quanto à execução satisfatória do objeto, bem como à apresentação da nota fiscal correspondente e da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo aqueles relacionados à logística, mobilização de equipes, equipamentos, operação técnica e demais despesas inerentes à execução do objeto.

8.2. Deverão estar incluídos na proposta, entre outros custos:

a) transporte, mobilização e logística de equipamentos e estruturas;

b) montagem, instalação e desmontagem das estruturas e equipamentos;

c) operação técnica durante o evento;

d) tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes;

e) seguros, quando aplicáveis;

f) alimentação, deslocamento e demais despesas relacionadas às equipes técnicas.

8.3. O valor proposto deverá considerar todas as despesas necessárias à execução do objeto, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior decorrente de custos não previstos na proposta apresentada.

8.4. Não será admitida posterior alegação de omissão de custos para fins de acréscimo de valores, reajuste extraordinário ou reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável e pelas normas internas da CBDU.

8.5. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de planilha de preços disponibilizado pela CBDU, contendo a discriminação individualizada dos valores unitários correspondentes a cada item integrante da planilha estimativa.

8.6. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço global, observada a conformidade técnica com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. A ausência de detalhamento unitário dos itens, a alteração da estrutura da planilha padrão ou o preenchimento incompleto da proposta poderá implicar desclassificação, por inviabilizar a análise de aceitabilidade e a comparação objetiva entre as propostas.

8.8. Os valores unitários ofertados deverão apresentar coerência técnica e econômica com os serviços descritos, sendo vedada a apresentação de preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

8.9. A CBDU poderá realizar diligências para análise da exequibilidade da proposta, podendo solicitar esclarecimentos, planilhas complementares, demonstração de composição de custos ou outros documentos que comprovem a viabilidade técnica e econômica dos valores ofertados.

8.10. A validade mínima da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

8.11. A apresentação da proposta implica plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. As exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista serão as usuais e compatíveis com o objeto.

9.2. A qualificação econômico-financeira será definida no edital, em patamar proporcional à execução do escopo e ao risco contratual.

9.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá demonstrar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.1. Entende-se por serviços compatíveis a comprovação de experiência na execução de serviços de produção, infraestrutura ou apoio operacional a eventos, envolvendo montagem de estruturas temporárias e/ou operação de equipamentos audiovisuais, em características e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação.

9.4. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

a) identificação da entidade contratante;

b) descrição clara dos serviços executados;

c) período ou data de execução;

d) indicação de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

9.5. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da experiência exigida, desde que evidenciem, de forma conjunta, a aptidão da empresa para executar serviços compatíveis em características, porte e complexidade com o objeto desta contratação.

9.6. A empresa participante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio, as informações e documentos necessários à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos, entre outros elementos:

a) cópia do contrato ou instrumento equivalente;

b) notas fiscais correspondentes aos serviços executados;

c) ordens de serviço ou documentos correlatos;

d) identificação e contato do contratante emissor do atestado.

9.7. A CBDU poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações prestadas, inclusive por meio de contato direto com os emitentes dos atestados ou consulta a documentos complementares.

9.8. O não atendimento às exigências de habilitação ou a apresentação de documentação falsa ou inverídica ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente o objeto deste Termo de Referência, executando os serviços e fornecimentos contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições estabelecidas no instrumento convocatório e orientações da fiscalização da CBDU.

10.2. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais e insumos necessários à execução do objeto, garantindo que se encontrem em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período de execução dos serviços.

10.3. Fornecer mão de obra qualificada, devidamente treinada, uniformizada e identificada por meio de crachá ou outro meio de identificação visual, responsabilizando-se pela adequada supervisão e coordenação das equipes envolvidas.

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

10.5. Realizar a montagem, instalação, operação e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos previstos neste Termo de Referência, observando rigorosamente os cronogramas estabelecidos e as orientações da equipe de produção da CBDU.

10.6. Garantir que todas as estruturas e equipamentos instalados atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, mantendo condições adequadas de estabilidade, funcionamento e integridade durante todo o período do evento.

10.7. Apresentar, quando exigido pela legislação ou solicitado pela fiscalização da CBDU, laudos técnicos, certificados de conformidade, manuais técnicos e demais documentos que comprovem a segurança e regularidade dos equipamentos e estruturas utilizadas.

10.8. Providenciar, quando aplicável, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos à montagem de estruturas temporárias, instalações técnicas ou quaisquer outros serviços que demandem responsabilidade técnica.

10.9. Realizar testes prévios de funcionamento dos equipamentos de áudio, vídeo e demais sistemas técnicos antes do início das atividades do evento, garantindo sua plena operacionalidade.

10.10. Reparar, substituir ou ajustar imediatamente, às suas expensas, qualquer equipamento, estrutura ou item que apresente defeito, falha de funcionamento ou não conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.11. Adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, observando as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, incluindo o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos profissionais envolvidos.

10.12. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, aos participantes do evento ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

10.13. Manter representante ou responsável técnico disponível durante todo o período de execução do evento, apto a atender prontamente às solicitações da fiscalização da CBDU.

10.14. Manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais, estratégicas ou operacionais da CBDU às quais venha a ter acesso em razão da execução contratual.

10.15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo de contratação.

10.16. Permanecer integralmente responsável pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços executados, bem como pelo adequado desempenho das estruturas e equipamentos disponibilizados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao adequado planejamento e execução dos serviços, incluindo cronograma do evento, programação das atividades, layout dos espaços e orientações institucionais relacionadas à produção do evento.

11.2. Disponibilizar acesso aos locais de instalação das estruturas e equipamentos, observadas as normas de segurança e os horários previamente definidos para montagem, operação e desmontagem.

11.3. Comunicar à CONTRATADA, sempre que possível com antecedência razoável, eventuais alterações na programação do evento que possam impactar a execução dos serviços contratados.

11.4. Designar formalmente representantes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar ajustes técnicos quando necessário e atestar a execução para fins de pagamento.

11.5. Prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços sempre que solicitados pela CONTRATADA.

11.6. Acompanhar a execução contratual, podendo solicitar ajustes, correções ou adequações quando verificada desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, após o devido ateste da execução dos serviços.

11.8. Registrar formalmente eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

11.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, tampouco por encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários ou comerciais decorrentes da execução contratual, os quais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

12. DOS PADRÕES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

12.1. Todos os equipamentos, estruturas e sistemas técnicos utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, sendo compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

12.2. As estruturas temporárias, equipamentos audiovisuais e demais elementos utilizados na execução do objeto deverão atender às normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis, observando, quando cabível, as disposições das normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes.

12.3. A operação técnica dos sistemas de áudio, vídeo e demais equipamentos deverão ser realizada por profissionais qualificados e devidamente capacitados, com experiência compatível com as atividades a serem executadas durante o evento.

12.4. Antes do início das atividades do evento, a CONTRATADA deverá realizar testes operacionais e de funcionamento dos equipamentos e estruturas instalados, garantindo a adequada qualidade técnica da infraestrutura disponibilizada.

12.5. Eventuais falhas técnicas, interrupções operacionais ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços deverão ser corrigidas de forma imediata pela CONTRATADA, sem prejuízo do funcionamento das atividades do evento.

13. DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA E SEGURANÇA OPERACIONAL

13.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a segurança operacional das estruturas, equipamentos e instalações utilizadas, observando integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

13.2. As estruturas temporárias instaladas deverão possuir adequada estabilidade, fixação e resistência estrutural, sendo montadas de acordo com as boas práticas técnicas e, quando aplicável, acompanhadas de responsabilidade técnica formalizada por meio de ART ou RRT.

13.3. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica e equipamentos aptos a atuar em situações de contingência, garantindo a rápida correção de eventuais falhas técnicas ou operacionais que possam comprometer a execução das atividades do evento.

13.4. Em caso de falha ou indisponibilidade de equipamentos essenciais à realização das atividades do evento, a CONTRATADA deverá providenciar substituição ou solução técnica equivalente de forma imediata, sem prejuízo à programação prevista.

13.5. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução dos serviços, as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e proteção de trabalhadores e participantes do evento, adotando as medidas preventivas necessárias.

14. DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS E RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES

14.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os padrões de qualidade e as condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as orientações da fiscalização designada pela CBDU.

14.2. Eventuais ajustes operacionais necessários à execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à logística de transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem das estruturas e equipamentos, poderão ser definidos em conjunto entre a CONTRATADA e a equipe responsável pela organização do evento, desde que não impliquem alteração da natureza do objeto contratado.

14.3. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, bem como pelos equipamentos, estruturas e profissionais mobilizados para a realização do evento.

14.4. A execução dos serviços não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou administrativo entre os profissionais empregados ou contratados pela CONTRATADA e a CBDU, permanecendo a CONTRATADA como única responsável por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

14.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela integridade, segurança e adequado funcionamento das estruturas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades decorrentes de falha de montagem, instalação, operação ou manutenção.

14.6. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados às instalações utilizadas para a realização do evento, bem como a bens da CBDU ou de terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais ou de falha na execução dos serviços.

14.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis, incluindo, quando cabível:

a) normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
b) normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
c) exigências do Corpo de Bombeiros Militar aplicáveis às estruturas temporárias utilizadas no evento;
d) demais regulamentações técnicas aplicáveis à montagem de estruturas temporárias e operação de equipamentos audiovisuais.

14.8. Sempre que exigido pela legislação ou pelas autoridades competentes, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão de **ART ou RRT**, bem como apresentar laudos ou certificados que comprovem a segurança e regularidade das estruturas e equipamentos utilizados.

14.9. O descumprimento das normas técnicas e de segurança poderá ensejar a suspensão da execução dos serviços até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.10. Na hipótese de cancelamento, adiamento ou alteração da programação do evento por motivos institucionais, operacionais, caso fortuito ou força maior, a CBDU poderá promover os ajustes necessários à execução contratual.

14.10.1. Caso o cancelamento ou alteração ocorra antes da execução integral do objeto, poderão ser realizados ajustes operacionais ou reprogramação das atividades previstas.

14.10.2. Na hipótese de cancelamento definitivo do evento por motivo não imputável à CONTRATADA, serão devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e comprovados até a data do cancelamento.

14.10.3. A CONTRATADA deverá colaborar com eventuais adequações operacionais decorrentes de alteração de cronograma ou programação do evento.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

15.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CBDU, desde que não comprometa a execução do objeto nem transfira integralmente a responsabilidade pela prestação dos serviços.

15.3. Na hipótese de autorização de subcontratação parcial, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratado, respondendo perante a CBDU pela qualidade, regularidade e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por representantes da CBDU, formalmente designados como Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, aos quais competirá acompanhar e supervisionar a execução dos serviços.

17.2. Compete ao Gestor do Contrato realizar o acompanhamento geral da execução contratual, promover a interlocução institucional com a CONTRATADA, adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do contrato e deliberar sobre questões relacionadas à gestão da execução.

17.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços no âmbito operacional, verificando a conformidade dos serviços e fornecimentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências, solicitando correções quando necessárias e atestando a execução para fins de medição e pagamento.

17.4. O Gestor e o Fiscal do Contrato terão acesso aos locais de execução dos serviços e poderão, sempre que necessário, solicitar à CONTRATADA informações, documentos ou esclarecimentos relacionados à execução contratual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.2. Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da execução dos serviços.

18.3. Parágrafo segundo. O pagamento ficará condicionado:

a) à verificação da execução satisfatória dos serviços;

b) à apresentação da documentação fiscal exigida;

c) à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

18.4. Eventuais irregularidades na documentação apresentada poderão suspender o pagamento até sua regularização.

18.5. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a natureza jurídica da contratação e o regime tributário aplicável à CONTRATADA.

18.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de boleto bancário válido emitido em seu nome, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros.

18.7. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal ou Fatura por erro formal, inconsistência material ou divergência em relação à Ordem de Serviço, o prazo para pagamento ficará suspenso e será reiniciado a partir da reapresentação regular do documento devidamente corrigido.

18.8. A CBDU reserva-se o direito de recusar total ou parcialmente o pagamento caso seja constatada desconformidade na execução dos serviços, podendo proceder à glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

18.9. A CBDU poderá deduzir dos valores devidos quaisquer quantias relativas a multas aplicadas, indenizações por danos ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, assegurada a prévia ciência e registro formal da compensação.

19. VISTORIA

19.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica prévia nos locais de realização do evento, com o objetivo de conhecer as condições de acesso, espaço disponível, infraestrutura existente e demais aspectos que possam influenciar a execução dos serviços de montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.

19.2. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à CBDU ou à equipe responsável pela organização do evento.

19.3. A não realização da vistoria não poderá ser posteriormente utilizada pela contratada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais ou para solicitação de alteração de prazos ou valores, presumindo-se que a empresa possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O contrato terá vigência pelo período necessário à execução integral dos serviços e fornecimentos previstos neste Termo de Referência, compreendendo as etapas de mobilização, montagem, operação durante a realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, no período de 05 a 12 de abril de 2026, e posterior desmontagem e desmobilização das estruturas e equipamentos, conforme cronograma de execução a ser previamente acordado entre as partes e detalhado no instrumento contratual.

20.2. A vigência contratual abrangerá todo o período necessário à adequada instalação, operação e retirada da infraestrutura do evento, incluindo eventuais atividades preparatórias e de encerramento necessárias à plena execução do objeto.

21. DO REAJUSTE

21.1. Considerando que a presente contratação possui execução por escopo e prazo determinado, vinculada à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, não haverá aplicação de reajuste de preços, em razão da inexistência de interregno mínimo de 12 (doze) meses entre a data-base do orçamento estimado e a execução do objeto.

21.2. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ocorrer em situações excepcionais devidamente comprovadas, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os custos da execução contratual.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. Considerando tratar-se de contratação por escopo determinado, vinculada à realização de evento específico, com prazo de execução reduzido e pagamento condicionado ao ateste da execução dos serviços pela fiscalização da CBDU, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra proporcional ao risco envolvido.

22.2. A mitigação de riscos contratuais será assegurada por meio dos mecanismos de fiscalização da execução, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, glosa de pagamentos por serviços não executados ou executados em desconformidade e aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no edital e no contrato.

22.3. A eventual exigência de garantia poderá ser estabelecida pela CBDU em situações excepcionais, caso sejam identificados riscos adicionais relacionados à execução do objeto.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato ou em instrumento equivalente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

23.2. Sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

a) advertência, nos casos de descumprimento de obrigações de menor gravidade ou irregularidades sanáveis;

b) multa, a ser definida no edital ou no contrato, aplicada em razão de atraso na execução dos serviços, descumprimento de obrigações contratuais ou execução em desconformidade com as especificações estabelecidas;

c) suspensão temporária de participação em processos de contratação promovidos pela CBDU e impedimento de contratar com a entidade, pelo prazo definido no instrumento convocatório.

23.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

23.5. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar eventuais danos causados à CBDU ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada do objeto contratual.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Sempre que compatível, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis: redução de resíduos, logística racional, reaproveitamento de materiais e destinação adequada de descartes, em alinhamento às diretrizes da Política de Compras.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Política de Compras da CBDU, observados critérios objetivos, utilização de fontes idôneas e metodologia devidamente registrada em processo administrativo próprio.

25.2. O orçamento estimado encontra-se formalmente documentado e poderá, quando tecnicamente justificado, ser classificado como sigiloso até a fase de lances, sem prejuízo do pleno acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

25.3. A CBDU poderá promover acréscimos ou supressões quantitativas no contrato ou instrumento equivalente decorrente desta contratação, observados os limites e condições estabelecidos na Política de Compras da entidade, bem como o interesse institucional e a disponibilidade orçamentária.

25.4. Eventuais alterações quantitativas deverão ser formalmente justificadas e registradas no processo administrativo correspondente, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, quando cabível.

25.5. Em caso de rescisão contratual, por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório ou no contrato, a CBDU poderá convocar as empresas participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições originalmente ofertadas.

25.6. A eventual convocação de empresa remanescente ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, à aceitação das condições originalmente propostas pela empresa vencedora e à demonstração de vantajosidade para a CBDU.

25.7. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem e operação das estruturas temporárias utilizadas no evento, bem como pela obtenção, quando exigido, de laudos técnicos e documentos de responsabilidade técnica, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

25.8. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados às instalações esportivas, estruturas existentes no local do evento ou a bens de terceiros em decorrência da montagem, operação ou desmontagem dos equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade.

25.9. A CONTRATADA deverá reparar os danos eventualmente causados ou ressarcir os prejuízos apurados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

25.10. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CBDU, aos participantes do evento ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

25.11. Sempre que exigido pela CONTRATANTE ou quando a natureza das estruturas e atividades assim recomendar, a CONTRATADA deverá comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos da atividade, abrangendo eventuais danos a pessoas, equipamentos, estruturas e instalações do local do evento.

PAULO SOUZA

Diretor de Marketing e Comunicação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

PLANILHA SUMA DE MATERIAIS DE PRODUÇÃO

ARACAJU-SE

PERÍODO DE 05 A 12 DE ABRIL DE 2026

1 ESTRUTURA

	PRODUTO	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	ESTRUTURA	Andaimes de dois andares (box truss Q30) de 1,5 m x 1,5 m com cobertura em tenda para cabine de transmissão, forrado em malha tensionada da cor preta - Clube Antônio Ferreira Pacheco	Diária (12 horas)	1	8	0	R$ -
1.2	ESTRUTURA	Andaimes de dois andares (box truss Q30) de 1,5 m x 1,5 m com cobertura em tenda para cabine de transmissão, forrado em malha tensionada da cor preta -	Diária (12 horas)	1	8	0	R$ -
1.3	ESTRUTURA	Grid Q30 de alumínio com base medindo 10 m x 3,5 m para backdrop de premiação	Diária (12 horas)	1	8	0	R$ -
1.4	ESTRUTURA	Grid Q30 de alumínio com pés medindo 10 m x 4 m para backdrop de premiação, com palco 12 m x 3 m forrado ou revestido em carpete pet. Centro de Excelência	Diária (12 horas)	1	8	0	R$ -
1.5	ESTRUTURA	Estruturas de alumínio em grid Q15 medindo 3 m x 3 m para backdrop de fotos.	Diária (12 horas)	2	8	0	R$ -
1.6	ESTRUTURA	Estruturas de alumínio em grid Q15 medindo 3 m x 3 m para backdrop de fotos. Estádio Centro de Excelência.	Diária (12 horas)	1	8	0	R$ -
1.7	ESTRUTURA	Montagem de estande para ativação de patrocinadores, compreendendo uma estrutura de 6,00 m x 3,00 m projetada para alta visibilidade e engajamento de público em ambientes esportivos. O espaço deve ser composto por piso nivelado com revestimento resistente, balcão de atendimento funcional para recepção e distribuição de brindes, e um backdrop de fundo em lona tensionada ou tecido de alta resolução para exposição destacada da marca. A área principal deve contar com uma estrutura integrada de chute a gol com alvos, desenvolvida com materiais de proteção e sinalização específica.	Diária (12 horas)	2	8	0	R$ -
1.8	ESTRUTURA	20 tubos de ferro galvanizado medindo 6 metros	Diária (12 horas)	1	8	0	R$ -
		VALOR TOTAL DE ESTRUTURA					R$ -

2 ÁUDIO E VÍDEO

	PRODUTO	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.1	Malha decorativa	Malha decorativa de alta resistência, confeccionada em fios de poliéster ou polietileno com tratamento anti-UV, destinada à ornamentação e sombreamento leve de áreas comuns (500 m).	UNIDADE	1	8	0	R$	-
2.2	SOM	Mesa de som com entrada para 12 canais; 2 microfones sem fio Shure ULX; 2 caixas de som ativas com falante de 15"; cabos e acessórios.	Diária (12 horas)	2	8	0	R$	-
2.3	DJ	Contratação de um profissional DJ para prestação de serviço durante todo o decorrer do evento (8 horas).	Diária (8 horas)	2	8	0	R$	-
2.4	OPERADOR DE LED	Operador de LED	Diária (8 horas)	1	8	0	R$	-
						VALOR TOTAL DE ÁUDIO E VÍDEO	R$	-

3 EXTRAS

	PRODUTO	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3.1	BEBEDOUROS	Bebedouros industriais de alta performance que gelam a água, fabricados em aço inoxidável, com capacidade de reservatório de 100 litros ou mais para atender grandes fluxos de pessoas.	UNIDADE	4	8	0	R$	-
3.2	Cobertura	Cobertura para quatro campos de futebol 7, com fornecimento e instalação de tela de sombreamento em monofilamento de polietileno de alta densidade (PEAD).	UNIDADE	4	8	0	R$	-
3.3	FOGOS DE ARTIFÍCIO	45 s de fogos de baixo estampido, com flecha e cachoeira, sem bomba, fogos de solo, colorido.	Diária (8 horas)	4	1	0	R$	-
3.4	PÓRTICO INFLÁVEL	Pórtico inflável personalizado 4 m x 3 m.	Diária (8 horas)	2	8	0	R$	-
3.5	TOTEM DE BOLA	Totem de bola em MDF, com acabamentos impecáveis, adesivado com arte enviada pela CBDU, com dimensões: 1 m x 0,25 cm x 0,25 cm (A x P x L), com mini apoiador/base de bola acoplado na parte superior.	UNIDADE	4	8	0	R$	-
3.6	MASCOTE	Mascote inflável personalizado em 3D, com motor e estrutura de sustentação, com altura de 2,5 m.	UNIDADE	2	8	0	R$	-
3.7	MASCOTE	Mascote inflável personalizado em 3D, com motor e estrutura de sustentação, com altura de 4 m.	UNIDADE	2	8	0	R$	-
						VALOR TOTAL DE EXTRAS	R$	-
						VALOR TOTAL	R$	-